



Socorro, 21 de julho de 2020.

Manifestação Comissão Especial de Licitação

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM OUTORGA FIXA N° 001/2020

Segue abaixo questionamentos realizados dia 15/07/2020, pelo protocolo nº 8596/2020 e respostas da Comissão Especial de Licitação:

1- Sobre a Estrutura Tarifária para a Elaboração da Proposta Comercial

Com relação aos dados do Sistema Comercial, conforme estabelecido no Edital², é importante que as características implementadas sejam adequadas a garantir a justiça no relacionamento comercial ou assegurar aos usuários o direito de defesa, nos casos em que considere as ações do prestador dos serviços incorretas. Contudo, não foram disponibilizados aos potenciais licitantes as quantidades de economias por categorias.

Desta forma, solicita-se o fornecimento da quantidade de economias por categorias comercial, conforme descrito abaixo:

- Residencial comum
- Residencial social
- Comercial comum
- Comercial assistencial
- Industrial comum
- Pública comum
- Pública contrato Pura

Neste mesmo sentido, compondo elemento relevante da formação da proposta de preços, o Edital e seus Anexos não disponibilizam o histograma do Consumo Médio.

Desta forma, solicita-se o fornecimento do histograma do consumo médio da quantidade de ligações com consumo:

- até 10 m³;
- entre 11 e 20 m³
- entre 21 e 30 m³
- entre 31 e 50 m³
- acima de 51 m³



Veja-se que o Edital em questão foi disponibilizado aos interessados no dia 6 de *junho* do corrente, portanto, com prazo de mais de 45 (quarenta e cinco) dias para análise e elaboração das propostas pelas licitantes, haja vista que a abertura dos envelopes de licitação está marcada para o dia 28 de *julho*, nos termos do item 5 do edital.

Era de se esperar, portanto, que já no dia 6 de *junho* todas as informações necessárias para elaboração das propostas pelas possíveis interessadas estivessem disponíveis, porém, como se vê, a pouco mais de 15 dias para a data marcada para sessão, até o momento não foram fornecidas pela Municipalidade e/ou pela atual concessionária, dados técnicos imprescindíveis para formulação de proposta.

Mas não é só, sequer a visita técnica na área de concessão foi de possível realização.

RESPOSTA: A Licitante poderá acessar as informações em:

- Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Socorro <http://socorro.sp.gov.br/publicacoes/plano-municipal-de-saneamento-basico>
- Documentos Técnicos da PMI <http://socorro.sp.gov.br/publicacoes/plano-municipal-de-saneamento-basico/>
- Informações da SABESP e
- Dados publicados pelo SNIS – Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional.

De forma complementar e a seu critério, cabe à Licitante buscar informações em outras fontes adicionais para o atendimento ao requerido.



2- Sobre a Visita à Área de Concessão para a Elaboração da Proposta Técnica

Diante da necessária realização da visita à área de concessão, a fim de garantir ao potencial licitante apresentar proposta com a melhor técnica disponível e averiguar se existem especificações mais complexas, é imprescindível o acesso as instalações físicas do sistema: Captação, Estação de Tratamento de Água, Elevatórias de água e de esgotos, reservatórios, o que não foi possível até o presente momento, conforme se verifica no atestado de visita técnica realizada em 03 de julho (doc. Anexo).

A impossibilidade de acesso às áreas acima referenciadas, comprometem a elaboração da Proposta Técnica, uma vez que não há como cumprir os seguintes itens da Parte 1 – Conhecimento do Problema:

Parte 1: Conhecimento do Problema

- a) *Conhecimento da situação atual dos serviços*
- b) *Identificação dos problemas críticos*

Entre as informações fundamentais necessárias, destacam-se as seguintes:

- Condições físicas do sistema de dosagem de produtos químicos e sua precisão
- Condições do sistema de filtragem
- Condições dos painéis de comando e elétrico das elevatórias, inclusive quanto à potência instalada;



- Condições dos grupos motobomba e barriletes
- Condições dos reservatórios, tipo de sistema de controle de nível
- Existência de instrumentos de medição e controle e suas condições de instalação

O conhecimento e verificação na visita técnica destes e demais itens, mantém relação direta com as obras e melhorias a serem implantadas em caráter emergencial, tão logo seja assumido o sistema, e, portanto, quaisquer inconsistências nesta validação podem levar à pontencial licitante a optar por técnica diversa à adequada e, conseqüentemente, impactar diretamente o fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA provisionado em sua Proposta Comercial.

E nem se alegue que por ter o item 42 do edital de certa forma possibilitado que as licitantes não realizem a referida visita, é certo que as conseqüências de sua não realização não podem ser assumidas pela ora requerente, na medida em que não detém as informações constantes do Anexo V do edital e, portanto, não pode se responsabilizar pelas conseqüências da não realização da visita:

(i) **Renuncia, expressamente, à realização da visita técnica prevista na subseção V. Seção VII, do Capítulo II do EDITAL;**

(ii) **Tem pleno conhecimento das atividades que compõem os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Socorro/SP e das condições de sua execução, bem como tem pleno conhecimento dos sistemas, infraestruturas, equipamentos e demais bens referentes aos serviços concedidos, e seu estado atual;**

(iii) **Tem total capacidade e detém todas as informações necessárias, para a elaboração de sua PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA ECONÔMICA.**

Desta forma, tendo em vista que até o presente momento as informações acima não foram fornecidas, bem como a visita técnica não pôde ser plenamente realizada, é certo que o edital hoje não atende ao conteúdo do artigo 18 da Lei Federal n. 8.987/95 e não permite, portanto, que todas as pontenciais licitantes possam, dentro de um ambiente de isonomia e acesso às informações necessárias, formular suas propostas.



- Sobre a visita à área de Concessão

RESPOSTA: Conforme liminar, pelo processo digital nº 1000735-61.2020.8.26.0601, está autorizado o acesso livre aos locais necessários para realização das visitas, em grupo no máximo de 05 pessoas por visita, sendo assim o agendamento da visita deve ocorrer por meio do e-mail: meioambiente@socorro.sp.gov.br

- Indicação de nova data para apresentação das propostas

REPOSTA: A data para apresentação das propostas está mantida.

Atenciosamente;

Denis Constantini

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Diogo Pereira do Nascimento

Membro

Marcos Roberto de Oliveira Preto

Membro